



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 192/2025

Concedendo Licença sem Vencimento a Dionízia Gomes Garcia, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça. 3

Extrato do Despacho n.º 197/2025

Concedendo Licença sem Vencimento, Maria Jesus Soares Mendes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça. 4

Extrato do Despacho n.º 199/2025

Prorrogando em 6 (seis) meses a licença para formação concedida a Arlinda Tavares Chantre, Técnica Sénior Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, do Ministério da Justiça. 5

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 62/2025

Dando por finda a Comissão de Serviço de José Rui Ramos Moreira, nas funções de Delegado de Saúde da Ilha do Sal. 6

Extrato do Despacho n.º 68/2025

Dando por finda a Comissão de Serviço de Janice Jesus Almeida Lopes, nas funções de Delegado de Saúde dos Mosteiros. 7

Extrato do Despacho n.º 72/2025

Dando por finda a Comissão de Serviço de Celso Alves Monteiro, nas funções de Diretor da Comunidade Terapêutica Ocupacional da Ribeira de Vinha. 8

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1351/2025

Contratando, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado, Ana Cristina Lopes, licenciada em Gestão de Empresas, para exercer as funções de Técnica Nível I, no quadro do Ministério do Turismo e Transportes. 9

MINISTÉRIO DO MAR***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 40/2025**

Dando por finda a comissão de serviço de Ivan Alexis Rocha Spencer, no cargo de Secretário do Ministro do Mar. 10

PARTE D**TRIBUNAL DE CONTAS****Extrato do Despacho n.º 1352/2025**

Nomeando provisoriamente, Tatiana Margarida Fortes da Luz, no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas. 11

PARTE E**UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO****Despacho n.º 038/Reitoria-UTA/2025**

Convertendo os contratos de trabalho dos funcionários não docentes, Anísia Lima e Elton Jesus em contrato por tempo indeterminado passando a integrar o Quadro da UTA. 12

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato de Despacho n.º 1353/2025**

Auditando a lista de progressão professor Daniel do Rosário Medina. 13

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Extrato do Despacho n.º 35/ICCA/2025**

Nomeando em comissão de serviço, Rossana Natasha Delgado Tavares, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Emergência Infantil da Praia. 14

PARTE G**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE*****Assembleia Municipal*****Deliberação n.º 15/AMSV/2025**

Aprovando a criação da Comissão Eventual de acompanhamento das medidas e intervenções face aos estragos provocados pela passagem da tempestade Erin. 15

Deliberação n.º 19/AMSV/2025

Aprovando o Plano de Atividades do Município de São Vicente para o Ano Económico de 2026. 17

Deliberação n.º 20/AMSV/2025

Aprovando o Orçamento do Município de São Vicente para o Ano Económico de 2026 18

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS***Câmara Municipal*****Despacho n.º 148/2025**

Autorizando o regresso de José Maria Ramos da Veiga, Técnico Superior, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, que se encontrava em licença sem vencimento, para formação. 50

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO***Câmara Municipal*****Despacho n.º 93/G.PRES/2025**

Dando por finda, a seu pedido, a Comissão Ordinária de Serviço de Ligia Neves do Rosário, nas funções de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo. 51

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 192/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento a Dionízia Gomes Garcia, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho da S. Excia. a Ministra da Justiça

De 05 novembro de 2025

É concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48º, conjugado com o n.º 1 do artigo 49º, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de julho, à Sra. Dionízia Gomes Garcia, Apoio Operacional Nível I, do Quadro da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça, com efeito a partir do dia 02 de setembro do ano 2025.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 14 de novembro de 2025. — O Diretor de Serviço P/S, *Afonso Tavares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 197/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, Maria Jesus Soares Mendes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho da S. Excia. a Ministra da Justiça

de 05 novembro de 2025

É concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do número 1 do artigo 48º, conjugado com o número 1 do artigo 49º, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de julho, à Sra. Maria Jesus Soares Mendes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, com efeito a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 13 de novembro de 2025. — O Diretor de Serviço P/S, *Afonso Tavares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 199/2025

Sumário: Prorrogando em 6 (seis) meses a licença para formação concedida a Arlinda Tavares Chantre, Técnica Sénior Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, do Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho de S. Excia. a Ministra da Justiça

de 31 outubro de 2025

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 45º e artigos 65º e seguintes do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é prorrogada em seis meses a licença para formação concedida a Arlinda Tavares Chantre, Técnica Sénior Nível I, do quadro da Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, do Ministério da Justiça, para frequência de curso de pós-graduação de reconhecido interesse para o serviço.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 13 de novembro de 2025. — O Diretor de Serviço P/S, *Afonso Tavares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 62/2025

Sumário: Dando por finda a Comissão de Serviço de José Rui Ramos Moreira, nas funções de Delegado de Saúde da Ilha do Sal.

Extrato do Despacho de 14 de agosto

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, é dada por finda a comissão de serviço de José Rui Ramos Moreira, nas funções de Delegado de Saúde da Ilha do Sal.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 68/2025

Sumário: Dando por finda a Comissão de Serviço de Janice Jesus Almeida Lopes, nas funções de Delegado de Saúde dos Mosteiros.

Extrato do Despacho de 10 de setembro

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, é dada por finda a comissão de serviço de Janice Jesus Almeida Lopes, nas funções de Delegado de Saúde dos Mosteiros.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 72/2025

Sumário: Dando por finda a Comissão de Serviço de Celso Alves Monteiro, nas funções de Diretor da Comunidade Terapêutica Ocupacional da Ribeira de Vinha.

Extrato do Despacho de 12 de setembro

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, é dada por finda a comissão de serviço de Celso Alves Monteiro nas funções de Diretor da Comunidade Terapêutica Ocupacional da Ribeira de Vinha.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1351/2025

Sumário: Contratando, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado, Ana Cristina Lopes, licenciada em Gestão de Empresas, para exercer as funções de Técnica Nível I, no quadro do Ministério do Turismo e Transportes.

Ana Cristina Lopes, licenciada em Gestão de Empresas, aprovada através da reserva de recrutamento do procedimento concursal n.º 01/MFFE/2021, ao abrigo do disposto nos artigos 61º A e 61º B do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 4 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 56º e 57º da Portaria n.º 12/2020, de 11 de março, revogado pela Portaria n.º 01/2025 e, autorização concedida pelo Sr. Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública e, através do Despacho n.º 52/2025, de 07 de março de 2025, é contratada, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para exercer as funções de Técnica Nível I no quadro do Ministério do Turismo e Transportes (MTT), ao abrigo do disposto no artigo 69.º, na al. a) do n.º 1 do artigo 70.º, dos n.ºs.º 1 e 2 do artigo 71.º e o artigo 123.º, todos da LBEP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 4 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública, do Decreto-Lei n.º 11/2025, de 31 de março, diploma que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério do Turismo e Transportes, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

As despesas com a contratação têm a cobertura orçamental na rubrica - 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo - 40.10.23.02.03 - Planeamento Orçamento E Gestao -Mtt, inscrita no orçamento do MTT, para o ano 2025.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 30 de julho de 2024)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 17 de novembro de 2025. — Diretora Geral, *Ana Lopes*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 40/2025

Sumário: Dando por finda a comissão de serviço de Ivan Alexis Rocha Spencer, no cargo de Secretário do Ministro do Mar.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Mar

de 27 de outubro de 2025

É dada por finda a comissão de serviço de Ivan Alexis Rocha Spencer, no cargo de Secretário do Sr. Ministro do Mar, em conformidade com a alínea a) do número 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 18 de novembro de 2025.
— A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Extrato do Despacho n.º 1352/2025**

Sumário: Nomeando provisoriamente, Tatiana Margarida Fortes da Luz, no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas,

De 4 de novembro de 2025

Tatiana Margarida Fortes da Luz, candidata aprovada em 2º lugar do Concurso de Oficial de Diligências, é nomeada provisoriamente no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas, nos termos das disposições combinadas do al. a) do artigo 21º e n.º 1 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 13/2015 de 26 de fevereiro, artigo 20º, alínea e) do n.º 2 do artigo 53º, n.º 1 do artigo 57º e artigo 210º da Lei n.º 20/IX/2023 de 24 de março.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica - 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro do orçamento em execução do Tribunal de Contas (visado pelo Tribunal de Contas, no dia 07 de novembro de 2025)

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 13 de novembro de 2025. — Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO**Despacho n.º 038/Reitoria-UTA/2025**

Sumário: Convertendo os contratos de trabalho dos funcionários não docentes, Anísia Lima e Elton Jesus em contrato por tempo indeterminado passando a integrar o Quadro da UTA.

Nos termos do artigo 360º e do n.º 2 do artigo 362º, ambos do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, conjugados com o artigo 28º do Estatuto do Pessoal Não Docente em vigor na Universidade Técnica do Atlântico, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 20 de abril, são convertidos os contratos de trabalho dos funcionários não docentes seguintes em Contratos Por Tempo Indeterminado, em virtude de ambos estarem em exercício de funções na UTA em regime de tempo integral de forma ininterrupta desde o dia 19 de agosto de 2020, passando os mesmos a integrar o Quadro da UTA nas categorias, referências e escalões constantes no quadro seguinte:

Funcionário(a)	Categoria	Referência	Escalão
Anísia Regina Lima	Técnico Superior Nível I	VI	A
Elton John Lima Jesus	Técnico Superior Nível I	VI	A

O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Reitor, *João do Monte Gomes Duarte*.

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato de Despacho n.º 1353/2025**

Sumário: Aditando a lista de progressão professor Daniel do Rosário Medina.

Extrato do Despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde

de 31 de outubro de 2025

Nos termos da Deliberação n.º 005/CONSADM/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece medidas administrativas excepcionais para regularização do desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente da Universidade de Cabo Verde, é aditado à lista de progressão docente publicada no Boletim Oficial n.º 232, II Série, de 15 de dezembro de 2023, o nome do Professor Doutor Daniel do Rosário Medina, que passa da categoria de Professor Auxiliar, referência 3, escalão A, para o escalão D da mesma referência, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024.

Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Cabo Verde, aos 11 de novembro de 2025. —
O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Extrato do Despacho n.º 35/ICCA/2025**

Sumário: Nomeando em comissão de serviço, Rossana Natasha Delgado Tavares, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Emergência Infantil da Praia.

Extrato do Despacho do Presidente do Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente

de 01 de outubro de 2025

Rossana Natasha Delgado Tavares, licenciada em Psicologia – Ramo Clínica e Pós Graduada em Educação para o Desenvolvimento Sustentável, é nomeada, pela Presidente do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Coordenadora do Centro de Emergência Infantil da Praia, nos termos das disposições conjugadas do art.º 41.º, n.º 4 do Decreto-Regulamentar n.º 2/2025, de 20 de março, art.º 39.º e 40.º da Portaria conjunta n.º 10/2023, de 1 de março, e art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Praia, aos 18 de novembro de 2025. — A Presidente, *Zaida Alice de Moraes de Freitas*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 15/AMSV/2025**

Sumário: Aprovando a criação da Comissão Eventual de acompanhamento das medidas e intervenções face aos estragos provocados pela passagem da tempestade Erin.

No passado dia 11 de agosto de 2025, as ilhas mais a norte de Cabo Verde, nomeadamente Santo Antão, São Nicolau e, de forma mais significativa, a ilha de São Vicente, foram severamente afetadas pela passagem da tempestade Erin.

Em São Vicente, os efeitos das enchentes foram devastadores, provocando perdas humanas, danos materiais e prejuízos financeiros significativos para famílias e empresas. O estado de choque e as necessidades emergentes da população desencadearam uma onda de solidariedade imediata, tanto da sociedade civil mindelense como de diversos setores a nível nacional e internacional.

Face à gravidade da situação, o Governo de Cabo Verde decretou o Estado de Calamidade, com o objetivo de facilitar a alocação de recursos materiais e financeiros necessários à assistência às famílias e empresas, bem como ao esforço de reconstrução da ilha.

Neste contexto, a Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em Sessão Extraordinária no dia 30 de setembro de 2025, e no âmbito das suas competências legais ao abrigo do artigo 81º do EM, conjugado com os números 2 e 3 do artigo 65º e números 1 e 2 do artigo 66º, todos do RAM, aprovou por unanimidade, com 19 (dezanove) votos, a constituição de uma Comissão Eventual com a missão de acompanhar as respostas da Autarquia aos estragos provocados pela passagem da tempestade Erin, no passado dia 11 de agosto de 2025.

Artigo 1.º**Constituição**

A Comissão Eventual será constituída por sete elementos, a saber:

1. Nilton Cesar Medina Silva (PAICV) – Presidente;
2. Anilton Rodrigues F. Lima Andrade (UCID) – Vice-Presidente
3. Jorge Cruz Fortes (UCID) - Redator
4. Kleidy Sofia Pires da Cruz (MPD) - Redatora
5. António Pedro dos S. Rodrigues (MPD)

6. Adilson da Graça Jesus (PAICV)

7. Manuel de Jesus Lima dos Reis (MPD)

Artigo 2º

Objeto e Âmbito

Compete a Comissão:

1. Acompanhar a execução dos programas de assistência às famílias e empresas;
2. Fiscalizar as obras de reconstrução das infraestruturas danificadas;
3. Monitorar os esforços de realojamento da população afetada;
4. Propor e acompanhar medidas de intervenção ao nível do saneamento básico e da rede de esgotos;
5. Acompanhar a gestão dos fundos, ajudas, donativos destinados às famílias, empresas e demais entidades afetadas.

Artigo 3º

Dever de Cooperação

A Câmara Municipal, nos termos da lei, tem o dever de cooperação e informação, devendo, sempre que for solicitado, comunicar à Comissão todas as medidas implementadas no âmbito da resposta à calamidade.

Artigo 4º

Entrada em Vigor e Vigência

A Comissão terá a mesma duração do período em que vigorar o Estado de Calamidade na ilha de São Vicente, extinguindo-se automaticamente com o término desse período.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de setembro de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Helena Sofia dos Santos Fortes*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 19/AMSV/2025**

Sumário: Aprovando o Plano de Atividades do Município de São Vicente para o Ano Económico de 2026.

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em plenária na sua III Sessão Ordinária de 10 e 11 de novembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de São Vicente, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, deliberou aprovar, com nove (9) votos a favor da Bancada do MPD, seis (6) votos contra da Bancada do PAICV e seis (6) abstenções da Bancada da UCID, o Plano de Atividades do Município de São Vicente para o ano económico de 2026.

Artigo 1.º**Entrada em vigor**

A presente Deliberação entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 11 de novembro de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Helena Sofia dos Santos Fortes*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 20/AMSV/2025**

Sumário: Aprovando o Orçamento do Município de São Vicente para o Ano Económico de 2026

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em plenária na sua III Sessão Ordinária de 10 e 11 de novembro de 2025 delibera, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

Capítulo I**Aprovação do orçamento****Artigo 1º****Objeto da deliberação**

1 - A presente deliberação aprova, com 9 (nove) votos a favor da Bancada do MPD, 6 (seis) votos contra da Bancada do PAICV e 6 (seis) abstenções da Bancada da UCID, o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2026, no montante global de 1.450.000.000\$00 (Um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de escudos).

2 - Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 2º**Regime geral**

1 - O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2026.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

Capítulo II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3.º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6.º e 7.º da presente deliberação.

Artigo 4.º

Normas de fiscalização

1 - A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2026:

- a) Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3 - Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

Capítulo III

Disciplina orçamental

Artigo 5.º

Execução orçamental

1 - No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2 - A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3 - A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Mobilização de receitas municipais

1 - Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- b) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e

exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;

c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;

d) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2026;

e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;

f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7.º

Despesas orçamentais

1 - É definido, para o ano de 2026, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

a) Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;

b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;

c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;

d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;

e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2 - A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2026, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

a) Despesas com Pessoal;

- b) Aquisição de Bens e Serviços;
- c) Juros e Outros Encargos;
- d) Benefícios Sociais.

Artigo 9.º

Suspensão de despesas

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2 - A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10.º

Contenção das despesas de funcionamento

1 - As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2 - Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3 - Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.

4 - As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria Municipal do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

Capítulo IV

Recurso ao crédito

Artigo 11º

Crédito de curto prazo

1 - O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2025, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

3 - Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 13/93, de 15 de março.

1 - É fixado em 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) o limite do endividamento do Município para cobrir as despesas previstas no Mapa X – Programa de Investimentos Públicos Municipais, designadamente a execução da Rede viária e Asfaltagem da cidade, incluindo arruamento em calçadas, extensão da rede de acessibilidades nos diferentes Bairros de São Vicente, requalificação das acessibilidades em asfalto e pintura da sinalização horizontal construção de Habitação Social, execução do programa “No ta J’dob Compô Bô Casa”, saneamento ligação de esgotos, incluindo reposição das tampas de esgoto danificadas e aquisição de equipamentos pesados para os serviços de ambiente, saneamento e obras públicas, conforme proposta de financiamento aprovada no âmbito do Orçamento Municipal para 2026 pela Câmara Municipal de Vicente na sua sessão ordinária do passado dia 25 de setembro de 2025.

2 - Entidade financiadora do empréstimo referido no ponto 1:

BANCO CABOVERDIANO DOS NEGÓCIOS

3 - Condições de Financiamento:

Taxa de Juros: 4,75%.

Regime de Taxa: Fixa.

Prazo de Reembolso: Até 20 anos (240 prestações).

Prestações Mensais (capital e juros): 2.584.895\$00.

Comissão de Abertura: 0,25% no valor absoluto de 1.000.000\$00.

Prazo de Utilização: 6 meses - mediante solicitação com a devida comprovação.

Garantia: Aval do Estado.

Artigo 13.º

Encargos e dívidas

1 - Os órgãos municipais e os seus respetivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2026, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do art.º 44º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

2 - As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores” desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

Capítulo V

Recursos humanos

Artigo 14º

Política de recrutamento

1 - Durante o ano de 2026 serão regularizadas as situações pendentes e abertos concursos externos para preenchimento das seguintes vagas: 1 (um) Diretor(a) dos Serviços de Ambiente e Equipamentos, Nível III, 1 (um) Diretor(a) dos Serviços de Urbanismo Habitação e Infraestruturas, Nível III, 1 (um) Diretor(a) dos Serviços Policia Municipal, Nível III, 7 (sete)

Técnicos Nível I (Licenciados em Arquitetura), 1 (um) Técnico Nível I (Licenciado em Engenharia Ambiental) 5 (cinco) Técnicos Nível I (Licenciados em Engenharia), 2 (dois) Técnicos Nível I (Licenciado em Serviço Social), 1 (um) Técnico Nível I (Licenciado em Sociologia) 2 (dois) Técnicos Nível I (Licenciado em Educação Infância), 2 (dois) Técnicos Nível I (Licenciado em Turismo), 3 (três) Técnicos Nível I (Licenciado em Informática), 1 (um) Técnico Nível I (Licenciados em Gestão Pública e Autárquica), 2 (dois) Técnico Nível I (Matemática e Estatística), 3 (três) Técnico Nível I (Licenciado em Direito), 2 (dois) Assistentes Técnicos na área de Topografia, Nível VIII, 1 (um) Assistente Técnico, Nível VI de Gestão dos RH, 7 (sete) Apoios Operacionais Nível III (condutores), 2 (dois) Apoios Operacionais Nível II (Operários qualificados), 2 (dois) Apoios Operacionais (Rececionista/Telefonista), 15 (quinze) corporação de Bombeiros e 5 (cinco) Agentes de Polícia Municipal, ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2026.

2 - Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2026, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do S. Vicente.

3 - A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.

5 - A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global

6 - A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7 - Durante o ano de 2026, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15º

Formação do pessoal

1 - É fixada uma dotação global em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, complementada com demais legislações em vigor, distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete do Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais para ações de formação.

2 - A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plan o anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

Capítulo VI

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 16º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 17º

Cobrança das receitas fiscais

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2 - No decorrer do ano de 2026, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18.º**Prioridades e metas fiscais**

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 272.815.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19.º**Apuramento das dívidas fiscais**

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2025, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2026.

Artigo 20.º**Cobrança coerciva de créditos municipais**

1 - A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2 - Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de São Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 21.º**Isenção temporária do Imposto Único sobre o Património (IUP) no âmbito da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente**

1 - Nos termos do artigo 235.º da Constituição da República e do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/IX/2016, de 11 de agosto, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2016, os atos de formalização, por escritura pública, na sequência da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente, das transmissões gratuitas ou onerosas, *inter vivos* ou *mortis causa*, de prédios adquiridos até 31 de Dezembro de 2015 e que padecem de vícios de forma, beneficiam de

isenção do Imposto Único sobre o Património (IUP), desde que o valor do imposto não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos).

2 - O disposto no número anterior abrange, designadamente:

- a) As diferentes transmissões por atos *inter vivos* até o possuidor e titular atual;
- b) As sucessivas transmissões por sucessão *mortis causa* de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular atual;
- c) Os atos de remição do foro, nos termos da lei, de terrenos do domínio privado dos Municípios cedidos aos particulares em regime de aforamento.

3 - Os emolumentos referidos no número anterior são reduzidos em cinquenta porcentos (50%) nos seguintes casos:

- a) Caso em que os proprietários sejam titulares de mais do que um imóvel na ilha objeto de operação de execução do cadastro predial;
- b) Se o valor do Imposto Único sobre o Património ultrapassar os 100.000\$00.

4 - Para efeitos do presente artigo, entende-se que padece de vício de forma todos os atos de transmissão de prédios que, legalmente sujeitos a escritura pública, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.

5 - A isenção atribuída ao abrigo do artigo anterior vigora por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data do início da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente.

6 - A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial.

Artigo 22º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1 - É admitida a possibilidade de as dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 36/92 de 15 de abril.

2 - Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20.º desta deliberação.

Artigo 23.º**Fiscalização do IUP**

1 - A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2 - Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 07 de dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente a CM as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3 - Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Capítulo VII**Financiamento do orçamento****Artigo 24.º****Fontes de financiamento**

1 - O orçamento municipal para o ano de 2026 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas fiscais que incluem os impostos municipais;
- b) Transferências destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal;
- c) Outras Receitas correntes que incluem as taxas de serviços Municipais;
- d) Outras Receitas capital, que incluem a transferência de taxas atrasadas, contratos programa e dividendos de empresas participadas pelo Município.
- e) Ativos não Financeiros que inclui a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.
- f) Crédito bancário de médio e longo prazo conforme estipulado no artigo 12º.

2 - Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo de Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente o Fundo do Turismo, o Fundo do Ambiente, a Taxa Aeroportuária em moldes a ser fixado pelo Orçamento do Estado para 2026.

Artigo 25.º

Outras fontes de financiamento

1 - Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2026 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

2 - Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2026.

Artigo 26.º

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

Para cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 6.º da presente deliberação, a Câmara Municipal vai proceder a elaboração de operações de loteamento, para satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

Capítulo VIII

Artigo 27.º

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no Boletim Oficial, o Orçamento Municipal para o ano 2026 deve começar a ser executado, a partir de 2 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 11 de novembro de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Helena Sofia dos Santos Fortes*.

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Subtotal		
	Total	1 081 300 000,00	-	1 081 300 000,00	368 700 000,00	1 450 000 000,00
O1	RECEITAS		0			-
01.01	Impostos	272 815 000,00	0	272 815 000,00	-	272 815 000,00
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	-	0			-
01.01.02	Outros impostos directos	-	0	-		-
	Derrama		0	-		-
01.01.03	Imposto sobre o Património	210 000 000,00	0	210 000 000,00		210 000 000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	100 000 000,00	0	100 000 000,00		100 000 000,00
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	100 000 000,00	0	100 000 000,00		100 000 000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	110 000 000,00	0	110 000 000,00		110 000 000,00
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	110 000 000,00	0	110 000 000,00		110 000 000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	60 200 000,00	0	60 200 000,00		60 200 000,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.01.04.01.02	Sobre vendas	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	18 100 000,00		18 100 000,00		18 100 000,00
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	18 000 000,00	0	18 000 000,00		18 000 000,00
01.01.04.04.09	Outros diversos	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.04.05	Outros impostos	32 000 000,00	0	32 000 000,00	-	32 000 000,00
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	15 000 000,00	0	15 000 000,00		15 000 000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecologica	17 000 000,00	0	17 000 000,00	-	17 000 000,00
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.06	Outros impostos	2 615 000,00	0	2 615 000,00		2 615 000,00
01.01.06.01	Imposto de selo	2 515 000,00	0	2 515 000,00		2 515 000,00
01.01.06.01.01	Outros	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01.01	Taxa social única	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120 000,00	0	120 000,00		120 000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	-	0	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.03	Transferências	474 095 380,00	0	474 095 380,00	135 900 000,00	609 995 380,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	39 866 809,00	0	39 866 809,00	100 000 000,00	139 866 809,00
01.03.01.01	Correntes		0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.03.01.02.09	Outras	18 866 809,00	0	18 866 809,00	100 000 000,00	118 866 809,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	-		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	434 228 571,00	0	434 228 571,00	35 900 000,00	470 128 571,00
01.03.03.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.03.01.01	Administração Central	434 228 571,00	0	434 228 571,00	35 900 000,00	470 128 571,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	-	0	-		-
01.04	Outras receitas	334 169 620,00	0	334 169 620,00	13 500 000,00	347 669 620,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	34 600 000,00	0	34 600 000,00		34 600 000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-
01.04.01.02	Dividendos		0	-	3 500 000,00	3 500 000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	-		-
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas	-	0	-		-
01.04.01.05	Rendas	-	0	-		-
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	-	0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	0	-		-

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-		-
01.04.01.05.04	De terrenos	6 000 000,00	0	6 000 000,00		6 000 000,00
01.04.01.05.05	De habitações	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	-		-
01.04.01.05.07	Outras rendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02	Venda de bens e serviços	203 320 000,00	0	203 320 000,00		203 320 000,00
01.04.02.01	Venda de bens correntes	23 300 000,00	0	23 300 000,00		23 300 000,00
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	-		-
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	-		-
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-		-
01.04.02.01.07	Venda de água	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	176 320 000,00	0	176 320 000,00		176 320 000,00
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	176 320 000,00	0	176 320 000,00		176 320 000,00
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais		0	-		-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	6 000 000,00	0	6 000 000,00		6 000 000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	30 000 000,00	0	30 000 000,00		30 000 000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água		0	-		-
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
	particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de		0	-		-
	utilização de edifícios		0	-		-
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
	infra-estruturas urbanísticas e de saneamento		0	-		-
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
	aproveitamento dos bens de utilização		0	-		-
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados	7 500 000,00	0	7 500 000,00		7 500 000,00
	nos mercados e feiras		0	-		-

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
	de medição		0	-		-
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
	ou outros locais a esse fim destinado		0	-		-
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000,00	0	20 000,00		20 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos Municipais	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	200 000,00	0	200 000,00		200 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	32 000 000,00	0	32 000 000,00		32 000 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3 500 000,00	0	3 500 000,00		3 500 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	-	100 000,00
01.04.02.02.00.09	Outros Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	0	100 000,00
01.04.02.03.00	Taxas de Outros Serviços	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.03.09	Outros	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.04	Outras Transferências	81 094 600,00	0	81 094 600,00		81 094 600,00
01.04.04.01	Correntes	81 094 600,00	0	81 094 600,00		81 094 600,00
01.4.04.02	Capital		0,00	-	0,00	-
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	5 155 020,00	0	5 155 020,00		5 155 020,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 155 020,00	0	5 155 020,00		5 155 020,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	-	219 300 000,00	219 300 000,00
03.01.01	Activos fixos	-	0	-	19 300 000,00	19 300 000,00
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	-	2 000 000,00	2 000 000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	-	1 800 000,00	1 800 000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	-	500 000,00	500 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	0	-	200 000 000,00	200 000 000,00
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0	-	200 000 000,00	200 000 000,00

MAPA II- Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação econômica e orgânica

Econômica	Descrição	Unidade orgânica							Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Proteção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Amb. Abast. Equip.	Ass. Sociais e Culturais	
	Total								-
O2	Despesas	12 067 200,00	46 061 216,00	73 325 956,00	187 795 540,00	580 300 554,00	330 400 806,00	220 048 728,00	1 450 000 000,00
02.01	Despesas com pessoal	8 307 200,00	29 811 216,00	54 245 956,00	69 167 366,00	85 510 554,00	163 976 006,00	87 148 728,00	498 167 026,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	5 307 200,00	26 784 816,00	47 703 156,00	59 301 766,00	79 843 354,00	156 222 006,00	80 006 328,00	455 168 626,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 999 200,00	18 347 616,00	27 882 808,00	41 349 392,00	56 806 088,00	132 142 448,00	70 062 768,00	348 590 320,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	5 681 652,00	-	-	-	-	-	5 681 652,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 999 200,00	11 954 400,00	8 476 768,00	12 807 456,00	3 074 268,00	3 408 000,00	5 527 944,00	47 248 036,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	-	-	16 646 660,00	27 461 936,00	52 960 480,00	127 844 628,00	57 958 824,00	282 872 528,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	711 564,00	2 759 380,00	1 080 000,00	771 340,00	889 820,00	6 576 000,00	12 788 104,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 208 000,00	2 853 200,00	10 720 348,00	6 648 380,00	13 869 272,00	14 605 564,00	5 005 560,00	56 910 324,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	7 170 348,00	2 007 780,00	5 683 976,00	7 683 976,00	2 819 760,00	25 365 840,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	408 000,00	-	-	-	-	-	-	408 000,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244 800,00	-	-	-	-	-	244 800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	2 500 000,00	1 142 400,00	-	940 600,00	101 320,00	178 196,00	85 800,00	4 948 316,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	276 000,00	200 000,00	1 200 000,00	7 683 976,00	6 193 392,00	1 500 000,00	17 053 368,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	-	100 000,00	-	-	-	-	100 000,00
02.01.01.02.07	Formação	100 000,00	150 000,00	250 000,00	500 000,00	200 000,00	250 000,00	200 000,00	1 650 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	840 000,00	-	200 000,00	-	100 000,00	200 000,00	1 340 000,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	200 000,00	200 000,00	3 000 000,00	1 800 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	5 800 000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	100 000,00	5 584 000,00	9 100 000,00	11 303 994,00	9 167 994,00	9 473 994,00	4 938 000,00	49 667 982,00
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	100 000,00	100 000,00	100 000,00	250 000,00	100 000,00	250 000,00	150 000,00	1 050 000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	4 380 000,00	9 000 000,00	10 813 994,00	9 019 994,00	9 079 994,00	4 380 000,00	46 673 982,00
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoções	-	1 104 000,00	-	240 000,00	48 000,00	144 000,00	408 000,00	1 944 000,00
02.01.02	Segurança Social	3 000 000,00	3 026 400,00	6 542 800,00	9 865 600,00	5 667 200,00	7 754 000,00	7 142 400,00	42 998 400,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	3 000 000,00	3 026 400,00	6 542 800,00	9 865 600,00	5 667 200,00	7 754 000,00	7 142 400,00	42 998 400,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	3 000 000,00	3 000 000,00	5 000 000,00	9 000 000,00	5 500 000,00	6 500 000,00	7 000 000,00	39 000 000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	1 100 000,00	700 000,00	100 000,00	1 000 000,00	100 000,00	3 000 000,00
02.01.02.01.03	Abono de família	-	26 400,00	52 800,00	45 600,00	7 200,00	24 000,00	2 400,00	158 400,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profi s	-	-	380 000,00	110 000,00	50 000,00	220 000,00	30 000,00	790 000,00
									-
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	3 260 000,00	15 150 000,00	10 480 000,00	25 316 000,00	19 090 000,00	79 524 800,00	11 400 000,00	164 220 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	980 000,00	4 120 000,00	5 810 000,00	9 400 000,00	11 250 000,00	44 800 000,00	2 900 000,00	79 260 000,00
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	100 000,00	-	-	300 000,00	200 000,00	600 000,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	50 000,00	100 000,00	-	100 000,00	-	-	100 000,00	350 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	50 000,00	150 000,00	1 500 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	300 000,00	7 000 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	100 000,00	150 000,00	150 000,00	1 500 000,00	500 000,00	1 000 000,00	150 000,00	3 550 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	50 000,00	-	-	100 000,00	-	150 000,00

02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	80 000,00	400 000,00	-	-	-	-	400 000,00	880 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	50 000,00	150 000,00	80 000,00	300 000,00	300 000,00	15 000 000,00	100 000,00	15 980 000,00
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnica	-	20 000,00	-	200 000,00	-	-	-	220 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100 000,00	500 000,00	-	-	-	-	-	600 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	300 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	7 200 000,00	24 000 000,00	800 000,00	40 300 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	180 000,00	500 000,00	150 000,00	800 000,00	500 000,00	2 330 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100 000,00	100 000,00	300 000,00	1 700 000,00	2 000 000,00	800 000,00	300 000,00	5 300 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000,00	450 000,00	450 000,00	100 000,00	100 000,00	600 000,00	50 000,00	1 800 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 280 000,00	11 030 000,00	4 670 000,00	15 916 000,00	7 840 000,00	34 724 800,00	8 500 000,00	84 960 800,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-	-	-	100 000,00	1 200 000,00	650 000,00	-	1 950 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	400 000,00	3 000 000,00	300 000,00	5 000 000,00	600 000,00	1 500 000,00	800 000,00	11 600 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	30 000,00	10 000,00	-	50 000,00	40 000,00	50 000,00	20 000,00	200 000,00
02.02.02.00.05	Água	50 000,00	300 000,00	3 000 000,00	600 000,00	250 000,00	16 000 000,00	380 000,00	20 580 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	200 000,00	420 000,00	600 000,00	1 800 000,00	1 000 000,00	9 000 000,00	1 600 000,00	14 620 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000,00	2 000 000,00	200 000,00	600 000,00	500 000,00	500 000,00	300 000,00	4 200 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	700 000,00	3 000 000,00	-	-	-	-	-	3 700 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700 000,00	2 000 000,00	300 000,00	500 000,00	250 000,00	500 000,00	300 000,00	4 550 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	466 000,00	-	324 800,00	2 000 000,00	2 790 800,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	120 000,00	1 200 000,00	500 000,00	700 000,00	800 000,00	3 520 000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	1 500 000,00	3 500 000,00	500 000,00	300 000,00	5 800 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	100 000,00	-	-	-	100 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	150 000,00	4 000 000,00	-	5 000 000,00	2 000 000,00	11 150 000,00
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	200 000,00	-	-	-	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	-	-	-	200 000,00	-	-	-	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	22 433 165,00	-	-	-	22 433 165,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	21 309 605,00	-	-	-	21 309 605,00
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	1 123 560,00	-	-	-	1 123 560,00
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.01	A Empresas Privadas não fi nanceiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.02	A Empresas Privadas fi nanceiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06	Transferências	-	600 000,00	-	-	-	-	-	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01	Correntes	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03	Administrações Públicas	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.01	Correntes	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00

02.06.03.01.01	Fundos e serviços autônomos								-
02.06.03.01.02	Municípios								-
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.02	Capital		-						-
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autônomos								-
02.06.03.02.02	Municípios								-
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública								-
02.07	Benefícios Sociais	-	-	-	53 511 108,00	-	-	21 400 000,00	74 911 108,00
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	52 287 108,00	-	-	1 000 000,00	53 287 108,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	49 224 648,00	-	-	-	49 224 648,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	3 062 460,00	-	-	-	3 062 460,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	500 000,00	500 000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	500 000,00	500 000,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	-	1 224 000,00	-	-	20 400 000,00	21 624 000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	400 000,00	400 000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	1 224 000,00	-	-	15 000 000,00	16 224 000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	5 000 000,00	5 000 000,00
02.08	Outras despesas	-	-	-	12 767 901,00	-	-	97 600 000,00	110 367 901,00
02.08.01	Seguros	-	-	-	3 000 000,00	-	-	-	3 000 000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	2 000 000,00	-	-	90 600 000,00	92 600 000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	7 000 000,00	7 000 000,00
02.08.05	Restituições	-	-	-	750 000,00	-	-	-	750 000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	500 000,00	-	-	-	500 000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	5 517 901,00	-	-	-	5 517 901,00
03.01	Activos Não Financeiros	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	4 400 000,00	475 700 000,00	86 900 000,00	2 500 000,00	579 100 000,00
03.01.01	Activos fixos	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	4 100 000,00	475 600 000,00	86 700 000,00	2 500 000,00	578 500 000,00
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	-	-	-	-	442 300 000,00	-	-	442 300 000,00
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	-	442 300 000,00	-	-	442 300 000,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	-	-	-	-	442 300 000,00	-	-	442 300 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	3 500 000,00	32 800 000,00	86 200 000,00	2 500 000,00	134 600 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	-	-	4 000 000,00	-	30 000 000,00	77 600 000,00	-	111 600 000,00
03.01.01.02.01.01	Viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	3 000 000,00	-	3 000 000,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	3 000 000,00	-	3 000 000,00
03.01.01.02.01.02	Viaturas mistas	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições viaturas mistas	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.03	Viaturas de carga	-	-	-	-	30 000 000,00	70 000 000,00	-	100 000 000,00
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de viaturas de carga	-	-	-	-	30 000 000,00	70 000 000,00	-	100 000 000,00
03.01.01.02.01.04	Pesados de passageiros	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.04.01	Aquisições pesados de passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.05	Ambulâncias	-	-	4 000 000,00	-	-	-	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de ambulâncias	-	-	4 000 000,00	-	-	-	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.06	Motos e motocicletas	-	-	-	-	-	600 000,00	-	600 000,00
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições motos e motocicletas	-	-	-	-	-	600 000,00	-	600 000,00

03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	3 000 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	7 000 000,00	500 000,00	13 000 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	3 000 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	7 000 000,00	500 000,00	13 000 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00	7 100 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00	7 100 000,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	600 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 600 000,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Inrtangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.02	Existências	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02	Outras	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02.01.01	Aquisições de Materias Primas de Aprovisionam/	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	-	300 000,00	100 000,00	-	-	400 000,00
03.01.04.03	Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00

MAPA III- Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçamento
	Funcionamento	Investimento		
TOTAL				
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				
Serviços Públicos gerais	664 137 540,00	20 800 000,00	684 937 540,00	47%
Órgãos executivos (...), administração	58 128 416,00		58 128 416,00	4%
Administração de pessoal	460 048 610,00		460 048 610,00	32%
I&D – Serviços Públicos Gerais	145 960 514,00		145 960 514,00	10%
Serviços Públicos Gerais não especificados		20 800 000,00	20 800 000,00	1%
Defesa	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Segurança e ordem pública	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Protecção contra incêndios	3 000 000,00		3 000 000,00	0%
Assuntos económicos	17 000 000,00	193 000 000,00	210 000 000,00	14%
Construção		193 000 000,00	193 000 000,00	13%
Turismo	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Assuntos económicos não especificados	9 000 000,00		9 000 000,00	1%
Protecção ambiental	44 800 000,00	62 500 000,00	107 300 000,00	7%
Gestão de esgotos e águas		62 500 000,00	62 500 000,00	7%
I&D – protecção ambiental	0,00		0,00	0%
Protecção ambiental outros não especificados	44 800 000,00		44 800 000,00	5%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	0,00	207 000 000,00	207 000 000,00	14%
Desenvolvimento urbanístico		80 000 000,00	80 000 000,00	9%
I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico		20 000 000,00	20 000 000,00	2%
Outros não especificados		107 000 000,00	107 000 000,00	12%
Saúde	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Outros não especificados	3 000 000,00		3 000 000,00	0%

Serviços culturais, recreativos e religiosos	106 100 000,00	18 000 000,00	124 100 000,00	9%
Serviços recreativos e desporto	8 500 000,00	14 000 000,00	22 500 000,00	2%
Serviços culturais	90 600 000,00	4 000 000,00	94 600 000,00	7%
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7 000 000,00	0,00	7 000 000,00	0%
Educação	26 400 000,00	500 000,00	26 900 000,00	2%
Ensino pré primário e primário		500 000,00	500 000,00	0%
Ensino secundário	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Serviços auxiliares á educação	1 000 000,00		1 000 000,00	0%
Outros não especificados de educação	20 400 000,00		20 400 000,00	1%
Protecção social	24 962 460,00	55 800 000,00	80 762 460,00	6%
Idosos	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Sobrevivência	3 062 460,00		3 062 460,00	0%
Família e crianças	15 900 000,00		15 900 000,00	1%
Habitação		50 000 000,00	50 000 000,00	3%
Outros não especificados de protecção social	1 000 000,00	5 800 000,00	6 800 000,00	0%
TOTAL	892 400 000,00	557 600 000,00	1 450 000 000,00	100%
Percentagem sobre o Total do Orçamento	62%	38%	100%	

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autônomos Municipais, segundo uma classificação econômica

Econômica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autônomos	
	Receitas correntes			
1.01	Impostos	272 815 000,00	0,00	272 815 000,00
1.02	Segurança Social	220 000,00	0,00	220 000,00
1.03	Transferências	474 095 380,00	0,00	474 095 380,00
1.04	Outras Receitas	334 169 620,00	0,00	334 169 620,00
	Total das Receitas correntes	1 081 300 000,00	0,00	1 081 300 000,00
	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
03.01	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)	219 300 000,00	149 400 000,00	368 700 000,00
	Total das receitas	1 300 600 000,00	149 400 000,00	1 450 000 000,00
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	498 167 026,00	0,00	498 167 026,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	455 168 626,00	0,00	455 168 626,00
02.01.02	Segurança Social	42 998 400,00	0,00	42 998 400,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	164 220 800,00	0,00	164 220 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	79 260 000,00	0,00	79 260 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	84 960 800,00	0,00	84 960 800,00
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	200 000,00	0,00	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	22 433 165,00	0,00	22 433 165,00
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	400 000,00	0,00	400 000,00

02.06.03	Administrações Públicas	200 000,00	0,00	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	74 911 108,00	0,00	74 911 108,00
02.07.01	Benefícios sociais	53 287 108,00	0,00	53 287 108,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	21 624 000,00	0,00	21 624 000,00
02. 08	Outras despesas	110 367 901,00	0,00	110 367 901,00
	Total despesas de funcionamento	870 900 000,00	0,00	870 900 000,00
	Despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	Total despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)	579 100 000,00		579 100 000,00
	Total das despesas	1 450 000 000,00	-	1 450 000 000,00

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autônomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autônomos	
	Assembleia Municipal	12 067 200,00		12 067 200,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	46 061 216,00		46 061 216,00
	Gabinete Protecção Civil	73 325 956,00		73 325 956,00
	Secretaria Municipal	187 795 540,00		187 795 540,00
	Direcção de Urbanismo Habitação e Infraestruturas	580 300 554,00		580 300 554,00
	Direcção de Ambiente Abastecimento e Equipamentos	330 400 806,00		330 400 806,00
	Direcção de assuntos sociais e Culturais	220 048 728,00		220 048 728,00
	Total despesas de funcionamento do Município	1 450 000 000,00	-	1 450 000 000,00
	Receitas correntes	1 230 700 000,00		1 230 700 000,00
	Receitas de capital			-
	Ativos não financeiros	219 300 000,00		219 300 000,00
	Receitas de Serviços Autônomos Municipais:			-
				-
				-
				
	Total das receitas	1 450 000 000,00	0,00	1 450 000 000,00
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autônomos:			
				
				
				
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autônomos			

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autônomos
Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autônomos	Total
Serviços Públicos gerais	684 937 540,00		684 937 540,00
TOTAL	684 937 540,00		684 937 540,00
Defesa	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Segurança e ordem pública	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Assuntos económicos	210 000 000,00	0,00	210 000 000,00
TOTAL	210 000 000,00		210 000 000,00
Protecção ambiental	107 300 000,00	0,00	107 300 000,00
TOTAL	107 300 000,00		107 300 000,00
Habitação e desenvolvimento urbanístico	207 000 000,00	0,00	207 000 000,00
TOTAL	207 000 000,00		207 000 000,00
Saúde	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	124 100 000,00	0,00	124 100 000,00
TOTAL	124 100 000,00		124 100 000,00
Educação	26 900 000,00	0,00	26 900 000,00
TOTAL	26 900 000,00		26 900 000,00
Protecção social	80 762 460,00	0,00	80 762 460,00
TOTAL	80 762 460,00		80 762 460,00
TOTAL GERAL	1 450 000 000,00	0,00	1 450 000 000,00

MAPA X-Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

CODIGO					Programa/sub-programa/Projectos	Total	Fonte de financiamento				
Eixo	Prog.	Sub prog.	Cod Econ	C. Custo			Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
					TOTAL	442 300 000,00	142 300 000,00	0,00	300 000 000,00	0,00	0,00
					Saúde						
											
3					CAPITAL HUMANO						
3	1				Educação	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1	02.02.02.00.02		Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2				Desporto	14 000 000,00	14 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1	03.01.01.02.03.01		Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Física	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Manutenção do Estádio Adérito Sena	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.01.06.01		Beneficiação do Parque de Manutenção Física da Laginha e Lazareto	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4	03.01.01.01.06.01		Manutenção dos Relvados Sintéticos	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5	03.01.01.01.06.01		Construção do Polivalente da Zona Norte(Continuação)	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6	03.01.01.01.06.01		Manutenção das Placas Desportivas	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7	03.01.01.01.06.01		Construção de Pista de Atletista no Estádio Adérito Sena	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8	03.01.01.01.06.02		Requalificação dos Campos Bitm, Bela Vista e Chã de Alecrim	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9	03.01.01.01.06.01		Polidesportivo de Fonte Francês e Zona Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1					TRANSVERSAL						
1	4				Ambiente	62 500 000,00	12 500 000,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00
		1	03.01.01.01.06.01		Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	12 000 000,00	2 000 000,00	0,00	10 000 000,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Manutenção e Criação de Espaços Verdes	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.01.06.01		Manutenção da Rede de Esgotos	21 500 000,00	1 500 000,00	0,00	20 000 000,00	0,00	0,00
		4	03.01.01.01.06.01		Extensão da Rede de Esgotos	22 000 000,00	2 000 000,00	0,00	20 000 000,00	0,00	0,00
		5	03.01.01.01.06.01		Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6	03.01.01.01.06.01		E.T.A.R.	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7	03.01.01.02.04.01		Manutenção Equipamentos diversos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5					INFRAESTRUTURAÇÃO						
5	4				Planeamento Territorial	273 000 000,00	108 000 000,00	0,00	165 000 000,00	0,00	0,00
		1	03.01.01.01.06.01		Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico em estreita colaboração com o IIPC	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Reabilitação da Praça Amílcar Cabral	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em calçada	80 000 000,00	0,00	0,00	80 000 000,00	0,00	0,00
		4	03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em Terra batida	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5	03.01.01.01.06.01		Outros trabalhos da Rede Viária (calçetamento de Passeios)	17 000 000,00	2 000 000,00	0,00	15 000 000,00	0,00	0,00
		6	03.01.01.01.06.01		Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7	03.01.01.01.06.01		Conservação e Manutenções Edifícios Diversos	10 000 000,00	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5	4	8 03.01.01.01.06.02	Requalificações Diversas	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9 03.01.01.01.06.04	Restauração Edifício da Ex- Conservatoria	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10 03.01.01.01.06.01	Requalificação das Acessibilidades em asfalto da Cidade	70 000 000,00	0,00	0,00	70 000 000,00	0,00	0,00
		11 03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana de Salamansa	60 000 000,00	60 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12 03.01.01.01.06.01	Requalificação de Praça Nova	28 000 000,00	28 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Infra-estruturas e Transportes	20 800 000,00	5 800 000,00	0,00	15 000 000,00	0,00	0,00
		1 03.01.01.02.02.01	Sinalização Horizontal e vertical	13 000 000,00	3 000 000,00	0,00	10 000 000,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.02.02.01	Colocação de resguardo de passeios	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3 03.01.01.02.02.01	Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	7 000 000,00	2 000 000,00	0,00	5 000 000,00	0,00	0,00
			Manutenção da Sinalização Existente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Melhoria da Sinalização Informativa Turística	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			COESÃO SOCIAL						
6	2		Habitação social	70 000 000,00	0,00	0,00	70 000 000,00	0,00	0,00
6		1 03.01.01.01.06.01	Habitações Sociais	20 000 000,00	0,00	0,00	20 000 000,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.01.06.01	Programa Isdob Compo bo casa	50 000 000,00	0,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00
3	4		CAPITAL HUMANO						
3			Cultura	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 02.08.02	Reestruturação e Formação da Banda Municipal	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.01.06.01	Desenvolvimento de Projectos c/ vista ao Desenvolvimeento Turismo	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	%
	Total receitas	1 081 300 000,00	0,00	1 081 300 000,00	368 700 000,00	1 450 000 000,00		
01	RECEITAS							
01.01	Impostos	272 815 000,00	0	272 815 000,00	0,00	272 815 000,00		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00	0,00	220 000,00		
01.03	Transferências	474 095 380,00	0	474 095 380,00	135 900 000,00	609 995 380,00		
01.04	Outras receitas	334 169 620,00	0	334 169 620,00	13 500 000,00	347 669 620,00		
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	219 300 000,00	219 300 000,00		
	Total despesas	886 600 000,00	0,00	886 600 000,00	563 400 000,00	1 450 000 000,00		
O2	Despesas	869 250 000,00	0,00	869 250 000,00	0,00	869 250 000,00		
02.01	Despesas com pessoal	496 517 026,00	0,00	496 517 026,00	1 650 000,00	498 167 026,00		
02.02	Aquisição de bens e serviços	164 220 800,00	0,00	164 220 800,00	0,00	164 220 800,00		
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00	0,00	200 000,00		
02.04	Juros e outros encargos	22 433 165,00	0,00	22 433 165,00	0,00	22 433 165,00		
02.05	Subsídios	-	0,00	0,00	0,00	0,00		
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00	0,00	600 000,00		
02.07	Benefícios Sociais	74 911 108,00	0,00	74 911 108,00	0,00	74 911 108,00		
02.08	Outras despesas	110 367 901,00	0,00	110 367 901,00	0,00	110 367 901,00		
03.01	Activos não financeiros	17 350 000,00	0,00	17 350 000,00	561 750 000,00	579 100 000,00		
	Investimento				442 300 000,00	442 300 000,00		
	Financiamento interno	0,00	0,00	0,00	142 300 000,00	142 300 000,00		
	Financiamento externo				0,00	0,00		

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
1 450 000 000,00	1 450 000 000,00	0,00
	Financiamento	0,00

Total de operações activas	Total de operações passivas
41 783 099,00	-74 255 517,00
	-32 472 418,00

Necessidades de financiamento	
Deficit Global	Financiamento
-32 472 418,00	32 472 418,00

03.02	<i>Activos financeiros</i>	41 783 099,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	41 783 099,00
03.02.01.04.01	Emprestimos concedidos	0,00
03.02.01.04.02	Emprestimos concedidos-Amortizacoes	0,00
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio	41 783 099,00
03.02.01.05.01	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	<i>Passivos financeiros</i>	-74 255 517,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	-74 255 517,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	84 255 517,00
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros-aquisicoes Curto Prazo	10 000 000,00
03.03.02	MERCADO EXTERNO	0,00
03.03.02.04.01	Emprestmos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.02.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
Câmara Municipal

Despacho n.º 148/2025

Sumário: Autorizando o regresso de José Maria Ramos da Veiga, Técnico Superior, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, que se encontrava em licença sem vencimento, para formação.

de 4 de novembro de 2025

No uso da faculdade conferida pelo artigo 92, n.º 1, alínea e) e 112 do Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, conjugado com o artigo 46, n.º 4, da Lei n.º 3/ 2010 de 8 de março, vem o Presidente da Câmara Municipal de SLO, a pedido do interessado e por conveniência de serviço, autorizar o regresso do funcionário José Maria Ramos da Veiga, técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, que se encontrava em licença de Serviço sem Vencimento, para formação, com efeito a partir de 4 de novembro de 2025.

Paços do Concelho em João Teves, aos 4 de novembro de 2025. — O Presidente, *Euclides Pereira Cabral*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal**Despacho n.º 93/G.PRES/2025**

Sumário: Dando por finda, a seu pedido, a Comissão Ordinária de Serviço de Ligia Neves do Rosário, nas funções de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo.

Ligia Neves do Rosário, exercendo em Comissão Ordinária de Serviço as funções de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, a seu pedido, é dada por finda a respetiva comissão ordinária de serviço, com efeito a partir do dia 1 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 13 de novembro de 2025. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

